



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

DECRETO Nº 11/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Prorrogação do Decreto nº. 09/2019,
de 16 de agosto de 2019, que decretou
Situação de Emergência nas Áreas do
Município Afetadas por Seca -
1.4.1.2.0 conforme IN/MI 02/2016.**

O Senhor **Paulo Alves dos Reis**, Prefeito do Município de Caetanos, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 09/1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas que precipitaram sobre o município de Caetanos/BA, não foram e não estão sendo suficientes para elidir os nocivos efeitos da seca que acontece em todo o território municipal a mais de 20 (vinte) anos;

II- Que em decorrência dos seguintes danos a produção agropecuária vem se mostrando cada vez mais escassa, com a morte de animais, com a impossibilidade de realizar o manejo de culturas, fato este, que vem dificultando o acesso, pelos produtores, de benefícios previdenciários como segurados especiais, fato este que vem sobrecarregando ainda mais as demandas da Administração, que, por sua vez, possui uma receita corrente líquida incompatível com a complexidade dos mais variados serviços públicos;

V – Que o parecer do órgão municipal de Proteção e defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência, que fundamentaram a edição do Decreto 09/2019 e, continuam as mesmas na data atual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a prorrogação do Decreto nº 09/2019 de 16 de agosto de 2019, que decretou Situação de emergência por 90 dias nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetanos, 13 de novembro de 2019.

PAULO ALVES DOS REIS
Prefeito Municipal